



LEI N° 3429 /2010

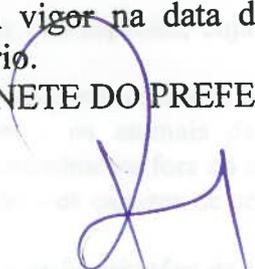
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ,
delibera e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1° Fica autorizado o Poder Executivo a encaminhar para o mercado de trabalho os jovens do Projeto Nova Vida, que completarem maior idade e forem desligados do mesmo, possibilitando a conquista do seu primeiro emprego.

Art. 2° Para tanto, é indispensável a celebração de convênios com diversas empresas, especialmente aquelas ligadas à exploração do petróleo.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de julho de 2010.


RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	<u>0 Diário</u>
Emissão N°	<u>2141</u>
Data	<u>23/07/10</u> pág. <u>12</u>
	<u>finan. finiz - MAT. 27405</u>
	SRVIDOR